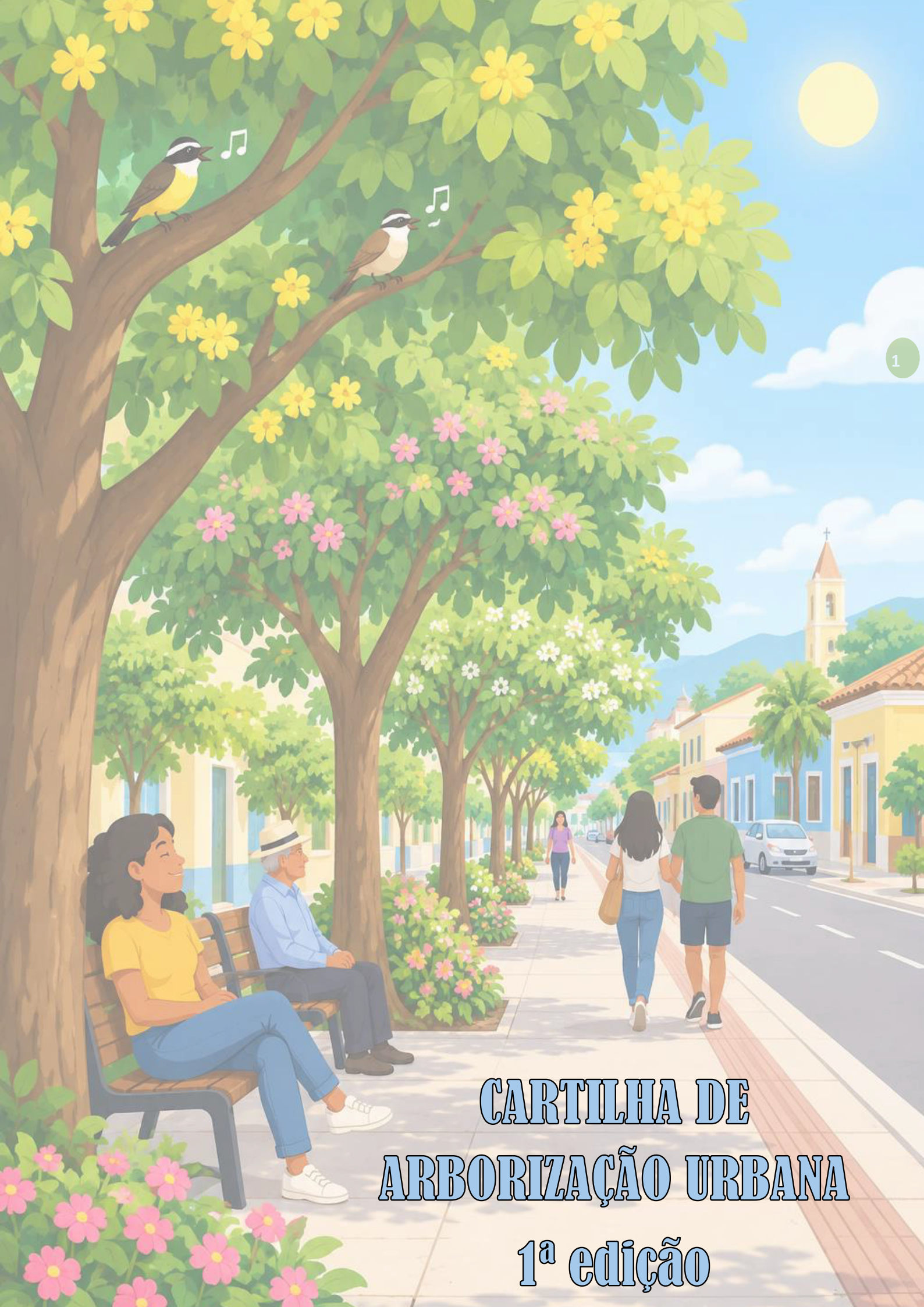


CARTILHA DE ARBORIZAÇÃO URBANA

1ª edição

CARTILHA DE ARBORIZAÇÃO URBANA
1ª EDIÇÃO

Texto:
Pâmela Luizão Barbosa
Engenheira Florestal

Edição:
Pâmela Luizão Barbosa
Engenheira Florestal

Imagens:
Obtidas com uso IA pela autora

Lucas do Rio Verde – MT
Ano 2026

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente de Lucas do Rio Verde - MT

Sumário

1. O Que É Arborização Urbana? 4
2. Por Que a Lei Municipal Existe? 4
3. Onde Plantar? Critérios Técnicos de Calçada e Espaço 5
4. Como Plantar Corretamente? Passo a Passo Ilustrado 7
5. Escolha da Espécie Certa: Portes e Características 8
6. Poda: O Que Pode e O Que Não Pode 9
7. Cuidados no Dia a Dia e Corte/Reposição Legal 10
8. Como Pedir Ajuda ou Informar um Problema 11
9. Fechamento e Compromisso Comunitário 12
10. Contatos 12

1. O Que É Arborização Urbana?

A arborização urbana compreende o conjunto de vegetação de porte arbóreo presente em espaços de domínio público e comunitário, abrangendo calçadas, praças, canteiros centrais, parques lineares, áreas verdes e demais logradouros de circulação coletiva. Longe de exercer uma função meramente decorativa, as árvores urbanas atuam como verdadeiros sistemas vivos de infraestrutura, desempenhando papel indispensável no equilíbrio ecológico, no conforto térmico e na saúde coletiva de Lucas do Rio Verde.

O desenvolvimento planejado das áreas verdes municipais assegura a transformação positiva da paisagem urbana e gera benefícios diretos para a qualidade de vida de todos os cidadãos:

- **Conforto térmico e sombra contínua:** A cobertura vegetal intercepta a radiação solar direta e resfria o ar circundante pelo processo de evapotranspiração, reduzindo a temperatura em até 5 °C nos microclimas locais;
- **Purificação da atmosfera:** As folhas capturam partículas sólidas de poeira e fuligem em suspensão, além de fixarem dióxido de carbono CO2 e liberarem oxigênio essencial à respiração humana;
- **Drenagem e manejo hídrico:** Os sistemas radiculares e os canteiros permeáveis favorecem a infiltração profunda da água da chuva no lençol freático, diminuindo o escoamento superficial e o risco de enxurradas nas vias públicas;
- **Preservação da avifauna:** As copas arborizadas oferecem abrigo seguro, sítios de nidificação e fontes de alimentação para pássaros e polinizadores típicos do cerrado mato-grossense;
- **Atenuação sonora e estética:** A barreira de folhagem absorve ruídos do tráfego urbano de veículos, além de promover relaxamento psicológico e bem-estar visual;
- **Valorização imobiliária e comunitária:** Vias públicas devidamente arborizadas e organizadas registram elevação comprovada no valor de mercado dos imóveis lindeiros e no comércio vicinal.



Nota: *A árvore localizada no passeio público em frente ao seu lote residencial ou comercial é um bem de interesse comum e utilidade pública municipal, integrando o patrimônio socioambiental de Lucas do Rio Verde.*

2. Por Que a Lei Municipal Existe?

A Lei Municipal de Arborização Urbana de Lucas do Rio Verde existe para disciplinar, planejar e proteger a cobertura vegetal da nossa cidade. O crescimento urbano ordenado exige regras claras para que as árvores convivam em perfeita harmonia com as redes aéreas de energia, tubulações subterrâneas de água e esgoto, iluminação pública, tráfego de pedestres e circulação viária de veículos.

A legislação municipal estabelece critérios técnicos que evitam conflitos de infraestrutura, danos materiais a calçadas e acidentes com a rede elétrica, garantindo que o plantio e o manejo sejam sempre executados com segurança. A observância desses preceitos previne infrações e preserva o meio ambiente para as atuais e futuras gerações.

Os pilares fundamentais da legislação municipal estabelecem que:

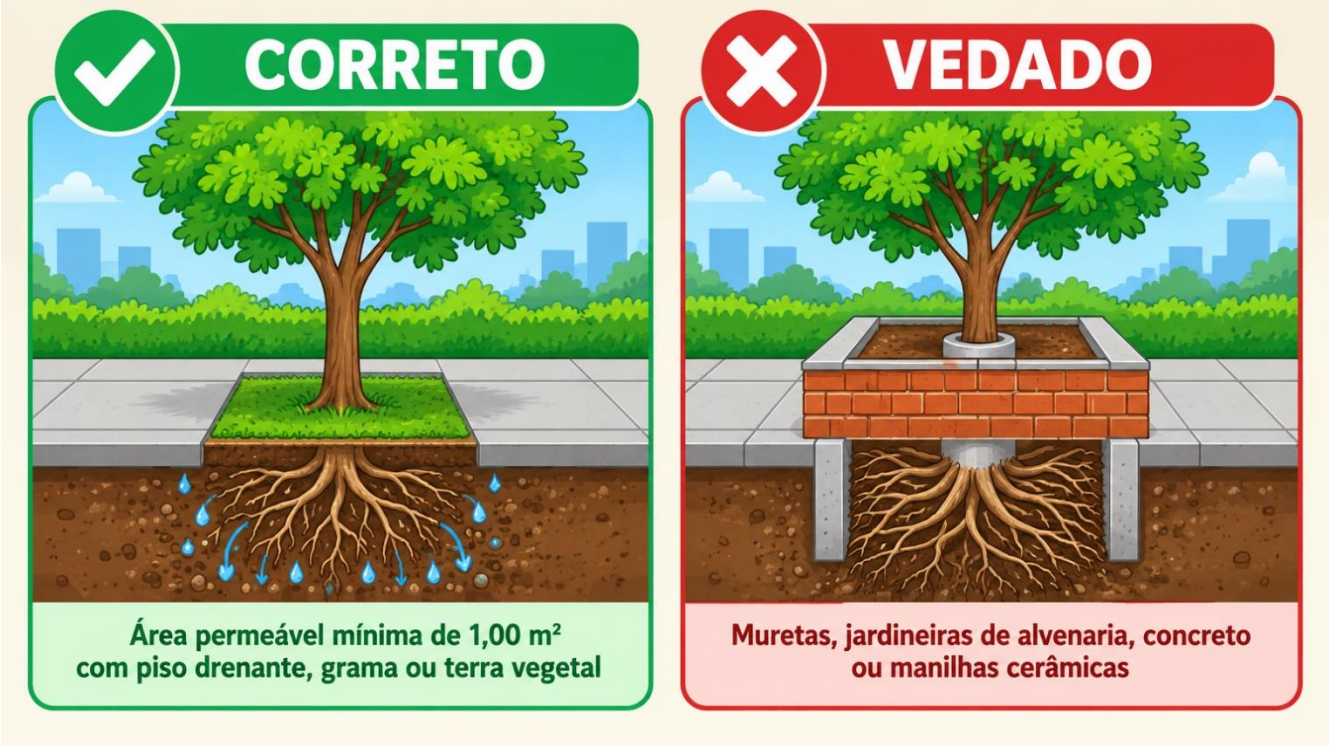
- **Patrimônio Coletivo:** Todos os espécimes arbóreos situados em logradouros, praças e passeios públicos constituem bens de uso comum do povo, sendo sua guarda e preservação um dever conjunto do Poder Público e da coletividade;
- **Vedação Absoluta de Agressões:** É estritamente proibido suprimir, cortar, podar de forma drástica, perfurar, capear, anelar a casca, queimar ou aplicar quaisquer produtos químicos, venenos ou substâncias tóxicas no tronco, galhos ou raiz de qualquer árvore pública;
- **Critérios Técnicos Obrigatórios:** O plantio de novas árvores deve seguir rigorosamente os parâmetros de porte, recuos mínimos em relação a equipamentos públicos e espécies indicadas pelo Plano Municipal de Arborização;
- **Competência Técnica Exclusiva para Podas:** A realização de podas em vias públicas cabe unicamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou a concessionárias públicas e profissionais formalmente autorizados;
- **Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal:** A destruição, lesão ou abate não autorizado de espécimes arbóreos sujeita o infrator a multas pecuniárias calculadas em Unidades Fiscais de Lucas do Rio Verde (UFL), sem prejuízo da responsabilização civil de reparação e das sanções previstas na *Lei Federal nº 9.605/1998* (Lei de Crimes Ambientais) e Lei Municipal nº 3688/2024;
- **Atuação Permanente da Prefeitura:** A Administração Municipal executa a produção técnica de mudas, o plantio programado em áreas públicas, os laudos de vistoria técnica e a fiscalização ativa de infrações ambientais.

Atenção: *Nenhuma árvore pública pode ser cortada, arrancada ou sacrificada por iniciativa própria do morador. Toda e qualquer intervenção depende de vistoria prévia e autorização formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

3. Onde Plantar? Critérios Técnicos de Calçada e Espaço

O plantio de árvores nas calçadas de Lucas do Rio Verde deve obedecer às regras geométricas precisas, garantindo que o desenvolvimento radicular não rompa a pavimentação e que o livre trânsito de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida seja integralmente respeitado, em conformidade com as normas de acessibilidade universal.

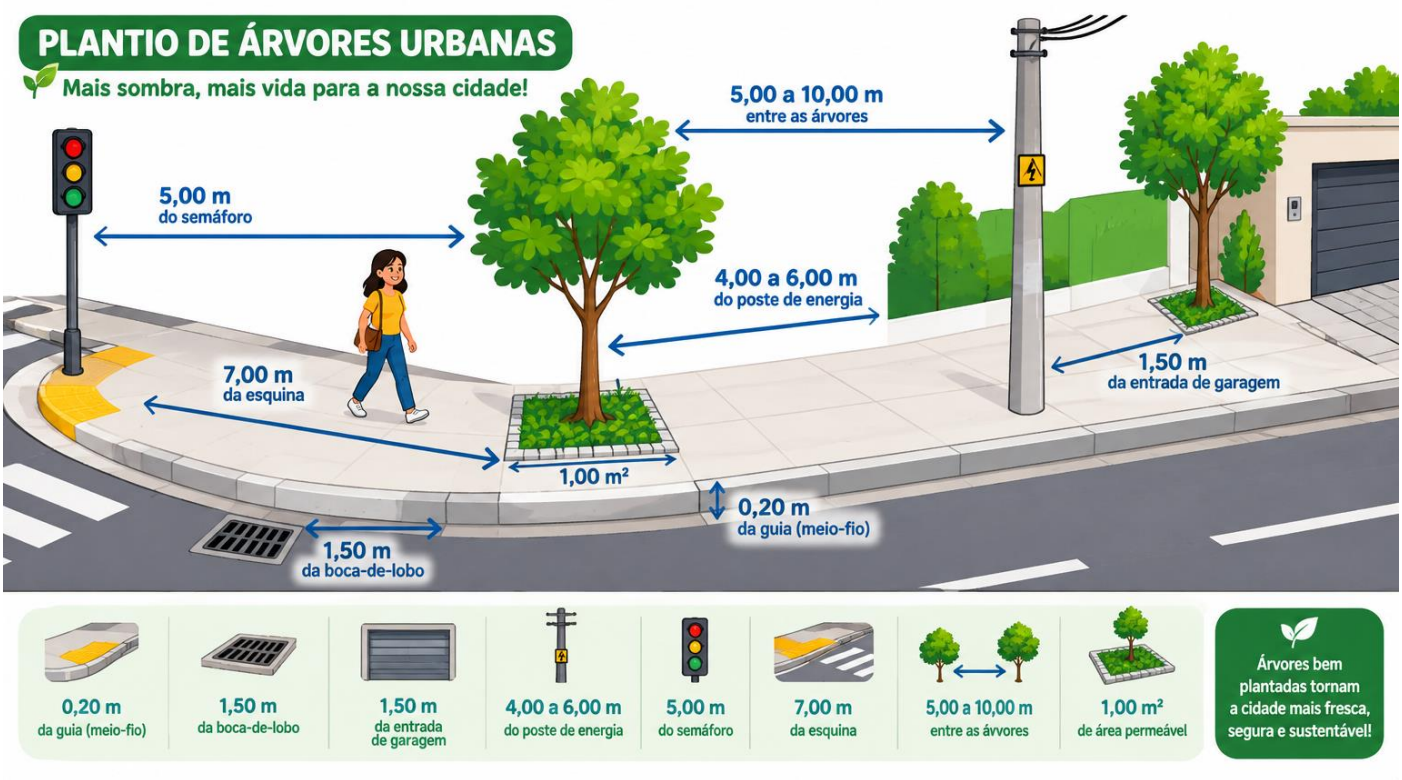
Em toda calçada pública onde for inserido um indivíduo arbóreo, é mandatório resguardar uma área permeável mínima de **1,00 m²** (um metro quadrado), com piso drenante, grama ou terra vegetal batida, viabilizando a absorção adequada de umidade e a aeração radicular. É vedada expressamente a elevação de muretas, jardineiras de alvenaria acima do nível da calçada ou o estrangulamento da base do vegetal com concreto usinado ou manilhas cerâmicas.



As distâncias métricas mínimas em relação aos equipamentos e estruturas urbanas compreendem:

Elemento Urbano ou Equipamento Público	Distância Mínima Regulamentar	Finalidade Técnica
Esquinas (alinhamento predial)	7,00 metros	Preservação do campo de visão de motoristas e pedestres
Bocas-de-lobo e caixas de inspeção pluvial	1,50 metro	Prevenção contra desestabilização da drenagem e tubos
Acessos veiculares e guias de garagens	1,50 metro	Segurança de manobra e entrada de veículos
Postes de energia e transformadores	4,00 a 6,00 metros	Segurança contra curto-circuitos e quebra de fiação
Semáforos e placas de sinalização viária	5,00 metros	Visibilidade plena dos sinais de controle de tráfego
Distância entre árvores consecutivas	5,00 a 10,00 metros	Espaçamento para pleno desenvolvimento da copa
Bordo da calçada (meio-fio)	0,20 metro	Alinhamento viário seguro da faixa de serviço
Rebaixamento de meio-fio contínuo	1 árvore a cada 7 a 10 metros	Preservação da taxa mínima de arborização urbana

***Nota**: Em passeios públicos que apresentem largura total inferior a **2,00 metros**, a execução de qualquer plantio fica estritamente condicionada à vistoria técnica e parecer autorizativo prévio dos engenheiros agrônomos e fiscais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*



Dica Prática: *Opte sempre pela calçada ecológica: uma faixa pavimentada contínua para passagem livre de pedestres com no mínimo* ***1,20 metro*** *de largura, ladeada por faixa verde permeável gramada onde as árvores são inseridas.*

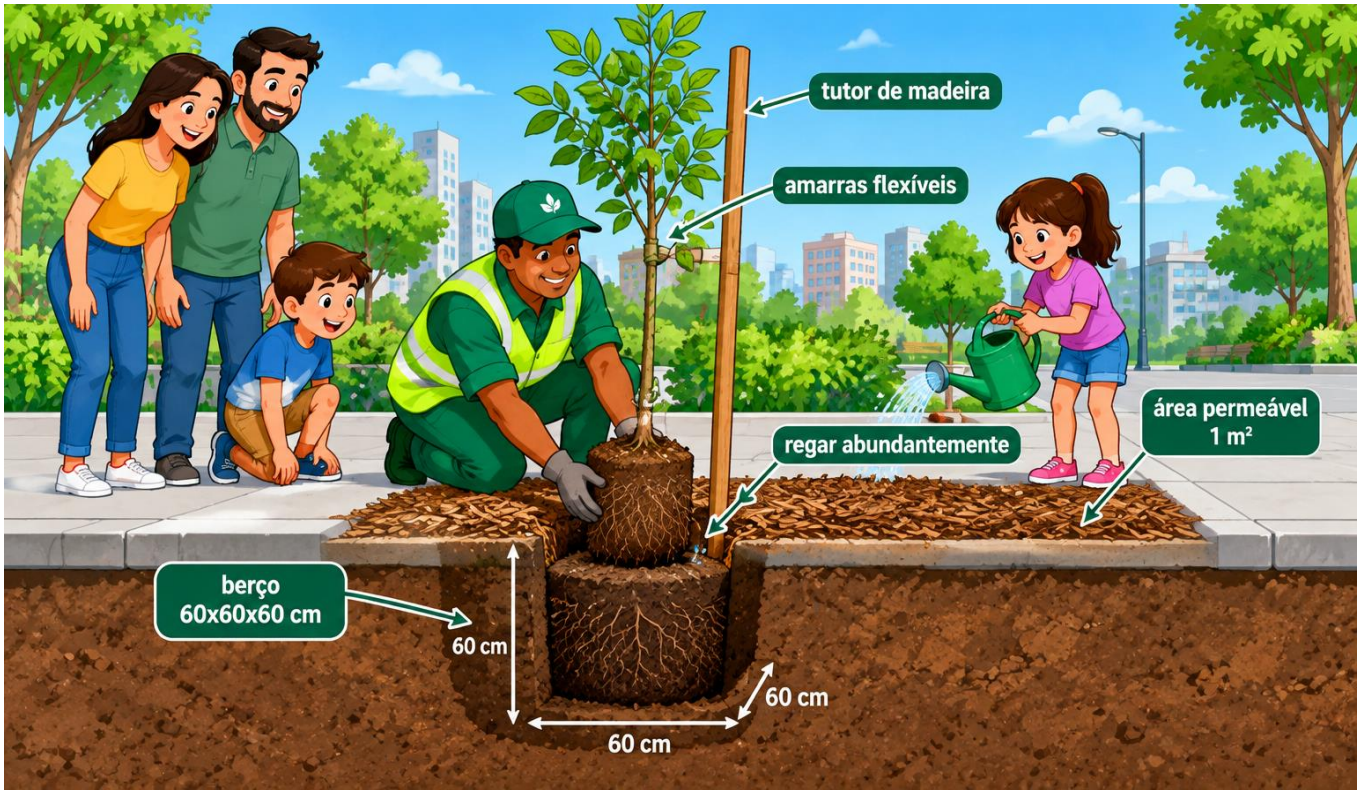
4. Como Plantar Corretamente? Passo a Passo Ilustrado

O êxito na fixação e desenvolvimento inicial de uma árvore jovem depende de cuidados minuciosos durante a abertura do berço e o manuseio da muda. A muda selecionada para plantio em vias públicas deve possuir porte mínimo inicial de **80 centímetros** de altura, haste central retilínea, bom vigor fitossanitário e ausência de pragas ativas.

Siga a sequência operacional padronizada para garantir o pegamento perfeito do exemplar arbóreo:

1. **Abertura da cova:** Escave um berço com dimensões quadrangulares regulares de **60 cm x 60 cm** e profundidade exata de **60 cm**, separando a camada fértil superior da terra profunda;
2. **Preparo e adubação do substrato:** No fundo da cova, misture a terra retirada com adubo orgânico curtido, esterco ou húmus de minhoca (aproximadamente 10 a 15 litros), enriquecendo o solo com matéria orgânica rica;
3. **Instalação do tutor guia:** Crave firmemente no fundo da cova uma estaca de madeira ou bambu roliço de aproximadamente **2,00 metros** de comprimento antes de posicionar a muda, para não perfurar as raízes posteriormente;
4. **Desembalagem cuidadosa do torrão:** Rasgue a embalagem plástica com tesoura ou estilete sem quebrar o torrão de terra original, preservando intactas as radicelas absorventes;
5. **Posicionamento e nivelamento do colo:** Deposite terra preparada no fundo e posicione a muda no centro exato. O colo da planta (região de transição entre o tronco e a raiz) deve ficar rigorosamente nivelado com a superfície da calçada, nunca afundado nem elevado;
6. **Preenchimento e compactação suave:** Preencha os vãos laterais com o substrato restante, firmando o solo delicadamente com as mãos para eliminar bolsas de ar sem compactar excessivamente;

7. **Amarração em formato de oito:** Com corda de sisal, barbante de juta ou tira de tecido macio, prenda o caule da muda à estaca tutora formando uma alça cruzada em **oito (8)**, oferecendo sustentação contra ventos fortes sem enforcar o lenho jovem;
8. **Irrigação de coroamento:** Construa uma pequena borda de terra ao redor da área de plantio e irrigue copiosamente com 15 a 20 litros de água limpa logo após a conclusão.



Lembrete: *Nunca enterre o tronco da árvore além do nível original do saquinho. Cobrir o caule com terra apodrece a casca e provoca a morte prematura do vegetal por asfixia radicular.*

5. Escolha da Espécie Certa: Portes e Características

A compatibilidade entre a espécie arbórea e o espaço físico disponível no passeio público é a principal garantia contra quebras de fios, trincas na alvenaria e acidentes viários. O Plano Municipal de Arborização de Lucas do Rio Verde classifica as espécies de acordo com a sua altura quando adultas e o volume de sua copa, vedando o plantio indiscriminado de espécies invasoras ou inadequadas ao solo e ao regime hídrico do município.

A seleção do porte deve observar a presença de fiação elétrica convencional e a largura útil da calçada:

Classificação de Porte	Altura em Fase Adulta	Espaço e Aplicação Recomendada	Exemplos de Espécies Indicadas
Porte Pequeno	Até 4,00 metros	Calçadas com fiação elétrica aérea baixa, passeios estreitos de 2 a 2,5 m	Cássia São João, Resedá, Hibisco, Murta, Manacá-da-Serra, Escova-de-Garrafa
Porte Médio	4,00 a 8,00 metros (média de 6 m)	Ruas residenciais largas, calçadas sem fiação elétrica superior, praças de bairro	Aroeira Pimenteira, Chuva-de-Ouro, Pequi, Jacarandá, Chorão,

			Brinco-de-Índio, Pata-de-Vaca
Porte Grande	Acima de 8,00 metros	Grandes canteiros centrais, parques municipais, avenidas largas e fundos de vale	Oiti, Cássia Javânica, Jambo-do-Pará, Pau-Ferro, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Roxo

Atenção: *É expressamente contraindicado o plantio em passeios públicos de espécies que possuam raízes agressivas superficiais (como Fícus e Seringueiras), árvores que produzam frutos excessivamente volumosos e pesados (como Mangueiras e Jaqueiras) ou plantas de madeira comprovadamente frágil e quebradiça.*



Orientação Técnica: *Havendo qualquer dúvida a respeito da aptidão de determinada muda para a sua calçada, consulte os agrônomos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente antes de efetuar o plantio.*

6. Poda: O Que Pode e O Que Não Pode

A poda de árvores urbanas é uma intervenção biológica e mecânica delicada que visa exclusivamente preservar a vitalidade e a arquitetura segura do indivíduo vegetal. Cortar galhos de forma inadequada compromete irremediavelmente a sanidade da árvore, expondo o lenho a fungos, cupins e podridões internas que culminam na queda repentina da árvore durante temporais e ventanias.

A legislação municipal reconhece diferentes modalidades de manejo, estabelecendo com rigor o que constitui prática autorizada e o que configura agressão ambiental:

- **Poda de Condução ou Formação:** Praticada em mudas e espécimes jovens para direcionar o crescimento ereto do tronco único, eliminando brotações laterais rasteiras até atingir a copa desobstruída acima de **1,80 metro**, permitindo o trânsito livre de pedestres;
- **Poda de Limpeza:** Executada periodicamente para retirar galhos mortos, secos, lascados, atacados por brocas ou com risco iminente de desprendimento mecânico sobre calçadas ou pistas de rolamento;
- **Poda de Adequação ou Manutenção:** Destinada a compatibilizar a copa adulta com cabos de energia e tráfego de caminhões e ônibus, subdividindo-se em: *Levantamento de copa:* Elevação dos ramos basais inferiores para permitir passagem de pedestres e veículos sem atrito;
- *Rebaixamento ou contenção de copa:* Poda direcionada dos ramos terminais superiores para preservar distâncias de segurança em relação à rede primária energizada;
- **Poda Ornamental:** Intervenção paisagística de conformação estética, restrita a arbustos ornamentais em praças e parques ajardinados;
- **Poda Emergencial:** Intervenção de contingência adotada em galhos avariados por acidentes de trânsito ou vendavais com risco iminente à integridade física de transeuntes;
- **PODA DRÁSTICA (CRIME AMBIENTAL - EXPRESSAMENTE PROIBIDA):** Caracteriza-se pelo corte total da copa, eliminação de mais de 30% da massa foliar viva ou decepação de ramos estruturais principais (deixando tocos expostos). Esta agressão debilita gravemente as reservas do vegetal, causa necrose radicular e acarreta aplicação direta de multas pela fiscalização ambiental.



7. Cuidados no Dia a Dia e Corte/Reposição Legal

A manutenção regular garante a longevidade dos espécimes plantados. Durante o primeiro ano de vida da muda, é essencial estabelecer uma rotina cuidadosa de tratos culturais para assegurar o enraizamento profundo:

- **Frequência de irrigação:** Regue a muda em dias alternados (dia sim, dia não) durante os períodos de estiagem, aplicando a água lentamente na base do canteiro para que o líquido atinja o fundo das raízes;

- **Monitoramento visual:** Verifique semanalmente o desabrochar de novos brotos e folhas, mantendo o tutor firme e alinhado;
- **Nutrição e adubação:** Adicione pequena dosagem de adubo orgânico ao canteiro a cada 3 (três) meses, incorporando levemente à superfície do solo sem ferir o colo do vegetal;
- **Preservação da área permeável:** Jamais cimente, asfalte ou cerque totalmente a base do caule. Mantenha integralmente a área mínima descoberta de **1,00 m²**;
- **Proibições cotidianas expressas:** É vedado fixar pregos, arames, cartazes, refletores, placas publicitárias, bicicletários ou correntes nos troncos, bem como queimar lixo ou despejar água servida com sabão e produtos de limpeza sobre as raízes.

7.1 Regras de Supressão (Corte) e Reposição Obrigatória

A supressão de árvores em vias públicas é medida excepcional, admitida unicamente mediante processo administrativo formal aberto pelo cidadão interessado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O procedimento exige as seguintes etapas:

a) Abertura do **Requerimento para Corte de Árvore**, protocolado presencialmente ou por via digital com justificativa plausível;
b) Vistoria técnica no local por fiscal ambiental credenciado para exame minucioso de sanidade, estabilidade e risco estrutural;
c) Emissão de parecer conclusivo ou laudo pericial formal deferindo ou indeferindo o pedido;
d) Em caso de deferimento da supressão, o solicitante fica legalmente obrigado a executar o **replantio compensatório** de nova muda adequada ao local, no prazo regulamentar assinalado pelo órgão municipal.

A supressão somente recebe parecer favorável quando comprovados os seguintes critérios estritos:

- Risco iminente e insuperável de tombamento ou queda mecânica do vegetal;
- Estado fitossanitário em fase terminal ou apodrecimento interno irrecuperável por pragas e doenças;
- Obras de utilidade pública ou relevante interesse social previamente aprovadas pelo Município;
- Incompatibilidade física absoluta e insuperável entre o vegetal e o espaço urbano construído;
- Danos comprovados e graves ao leito do passeio, alicerces prediais ou galerias subterrâneas de esgoto e drenagem pluvial.

> ***Atenção:*** *Conforme art. 99, § 4º da Lei Municipal Complementar nº 44/2006:*
> *"É proibida a supressão de árvores para a exposição de fachada de lojas ou comércios. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 202/2019)".*

8. Como Pedir Ajuda ou Informar um Problema

A Prefeitura de Lucas do Rio Verde disponibiliza múltiplos canais de comunicação para que os cidadãos solicitem serviços de manutenção arbórea, orientações técnicas de plantio ou formulem denúncias de crimes ambientais.

Entre em contato imediato com a Administração Municipal nas seguintes situações:

- Árvores adultas com galhos quebrados ou com risco de desabamento sobre veículos e pedestres;
- Espécimes atacados por cupins de solo, fungos decompositores ou em processo visível de secagem;
- Conflitos severos entre a copa e os cabos de alta e baixa tensão da rede elétrica de distribuição;
- Flagrantes de corte irregular, podas drásticas mutiladoras, anelamento de troncos ou descarte criminoso de venenos em canteiros públicos;
- Solicitação de mudas apropriadas e orientações técnicas de espaçamento para sua calçada.

9. Fechamento e Compromisso Comunitário

Cuidar das árvores é cuidar da nossa cidade, da nossa saúde e do nosso futuro. Cada muda plantada e preservada em frente à sua residência é um investimento direto na melhoria do ar que respiramos, na redução do calor do nosso clima e no acolhimento de nossas famílias. Vamos juntos fazer de Lucas do Rio Verde uma cidade cada vez mais verde, mais bonita e mais humana!



10. Contatos

CANAIS OFICIAIS DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Atendimento presencial no Paço Municipal, via protocolo oficial ou telefone: (65) 3549-7169.

Ouvidoria Municipal: Telefone gratuito **0800 646 4004** (ligações de telefones fixos e celulares).

Plataforma Digital Lucas Cidadão: Abertura e acompanhamento de protocolos via aplicativo móvel e portal institucional.

Fiscalização Ambiental Municipal: Contato direto para denúncias de infrações e podas drásticas em andamento: (65) 99232-9179.